

OE
2021

Revisão do regime legal de **CONCURSOS**



Com a apresentação de propostas fundamentadas, FENPROF deu início a processos negociais com reflexos no OE 2021

- Abertura do número de vagas QA/QE correspondente ao número de docentes colocados por um período de 3 anos consecutivos, para além da dotação do quadro.
- A dotação de quadros a fixar em cada agrupamento/escola não agrupada deve ainda ter em conta: as horas de redução da componente letiva (artº79 do ECD); o redimensionamento das turmas (alunos com NEE); o número efetivo de turmas e não a soma do número de alunos; o desdobramento de turmas; as horas resultantes da redução da componente letiva para desempenho de cargos pedagógicos.
- Revisão da “norma-travão” (vinculação), passando a considerar-se anuais, para este

OE
2021

Revisão do regime legal de **CONCURSOS**



Com a apresentação de propostas fundamentadas, FENPROF deu início a processos negociais com reflexos no OE 2021

- Abertura do número de vagas QA/QE correspondente ao número de docentes colocados por um período de 3 anos consecutivos, para além da dotação do quadro.
- A dotação de quadros a fixar em cada agrupamento/escola não agrupada deve ainda ter em conta: as horas de redução da componente letiva (artº79 do ECD); o redimensionamento das turmas (alunos com NEE); o número efetivo de turmas e não a soma do número de alunos; o desdobramento de turmas; as horas resultantes da redução da componente letiva para desempenho de cargos pedagógicos.
- Revisão da “norma-travão” (vinculação), passando a considerar-se anuais, para este

efeito, os contratos que, em cada ano escolar, se iniciem até 31 de dezembro e se prolonguem até 31 de agosto.

- Abertura de concursos externos extraordinários para os anos escolares de 2021/2022 e de 2022/2023 que determinem a vinculação de todos os docentes que possuam, respetivamente, 10 e 5 anos de serviço, desde que, em ambos os casos, cumpram a condição para poderem ser ordenados em 2.ª prioridade do concurso externo.
- Ordenação na mesma prioridade dos candidatos ao concurso interno providos nos QA/QE e nos QZP.
- Ordenação na mesma prioridade dos candidatos à mobilidade interna providos em QZP e dos QA/QE que se candidatam voluntariamente ao exercício de funções em escola/agrupamento de escolas diverso daquele em que se encontram providos.
- Obrigatoriedade de disponibilização de todos os horários, completos e incompletos, cujo preenchimento por parte das escolas/agrupamentos tenha sido solicitado no âmbito da mobilidade interna.
- Criação de novos grupos de recrutamento, designadamente de Intervenção Precoce e de Expressão Dramática.

- Obrigatoriedade de que as necessidades de contratação para disciplinas técnicas de cursos profissionalizantes, enquadráveis no grupo de recrutamento 530-Educação Tecnológica, decorra do concurso nacional/reserva de recrutamento..
- Eliminação da figura de renovação de contrato (a estabilidade deve ser alcançada através da vinculação).
- Redução da dimensão das áreas geográficas dos QZP para aquelas que se encontravam previstas até à entrada em vigor da Portaria n.º 156-B/2013, de 19 de abril.
- Consagração da possibilidade de os opositores ao concurso externo apresentarem candidatura a qualquer dos lugares de QA/QE abertos a concurso.
- Consagração da possibilidade de os opositores ao concurso interno apresentarem candidatura a qualquer dos lugares de QZP abertos a concurso.



A fundamentação destas propostas para negociação pode ser lida em www.fenprof.pt

efeito, os contratos que, em cada ano escolar, se iniciem até 31 de dezembro e se prolonguem até 31 de agosto.

- Abertura de concursos externos extraordinários para os anos escolares de 2021/2022 e de 2022/2023 que determinem a vinculação de todos os docentes que possuam, respetivamente, 10 e 5 anos de serviço, desde que, em ambos os casos, cumpram a condição para poderem ser ordenados em 2.ª prioridade do concurso externo.
- Ordenação na mesma prioridade dos candidatos ao concurso interno providos nos QA/QE e nos QZP.
- Ordenação na mesma prioridade dos candidatos à mobilidade interna providos em QZP e dos QA/QE que se candidatam voluntariamente ao exercício de funções em escola/agrupamento de escolas diverso daquele em que se encontram providos.
- Obrigatoriedade de disponibilização de todos os horários, completos e incompletos, cujo preenchimento por parte das escolas/agrupamentos tenha sido solicitado no âmbito da mobilidade interna.
- Criação de novos grupos de recrutamento, designadamente de Intervenção Precoce e de Expressão Dramática.

- Obrigatoriedade de que as necessidades de contratação para disciplinas técnicas de cursos profissionalizantes, enquadráveis no grupo de recrutamento 530-Educação Tecnológica, decorra do concurso nacional/reserva de recrutamento..
- Eliminação da figura de renovação de contrato (a estabilidade deve ser alcançada através da vinculação).
- Redução da dimensão das áreas geográficas dos QZP para aquelas que se encontravam previstas até à entrada em vigor da Portaria n.º 156-B/2013, de 19 de abril.
- Consagração da possibilidade de os opositores ao concurso externo apresentarem candidatura a qualquer dos lugares de QA/QE abertos a concurso.
- Consagração da possibilidade de os opositores ao concurso interno apresentarem candidatura a qualquer dos lugares de QZP abertos a concurso.



A fundamentação destas propostas para negociação pode ser lida em www.fenprof.pt